

LEI MUNICIPAL N° 127.01, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

**"Homologa Celebração de Convênio
que Especifica."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica homologada a celebração do Convênio SE n°005/2002, entre o Município de Canudos do vale e o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Educação, objetivando o repasse de recursos financeiros ao Município referente a contrapartida do estado para a complementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo Termo de Convênio.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 13 de Junho de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento